

MULTIPLAN PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF Nº 29.401.298/0001-23

NIRE Nº 33.3.0032579-4

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 30 de dezembro de 2025**

1. Data, Hora e Local: No 30º dia do mês de dezembro de 2025, às 11:00 horas, na sede da Multiplan Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas nº 4.200, bloco 2, sala 501, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102.

2. Convocação e Presença: Compareceram os acionistas representando a totalidade do capital social subscrito da Companhia, dispensada a convocação, de acordo com o artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76.

3. Mesa: Sr. José Isaac Peres - Presidente;
Sr. João Paulo Nogueira Barros- Secretário.

4. Ordem do Dia:

4.1. Deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia.

5. Deliberações: Os acionistas deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas, o seguinte:

5.1. Aprovar o aumento do capital social da Companhia de R\$ 1.170.882.167,00 (um bilhão, cento e setenta milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, cento e sessenta e sete reais) para R\$ 1.350.367.726,00 (um bilhão, trezentos e cinquenta milhões, trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e vinte e seis reais), sendo o referido aumento no valor de R\$ 179.485.559,00 (cento e setenta e nove milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e nove reais), mediante subscrição de 179.485.559 (cento e setenta e nove milhões, quatrocentas e oitenta e cinco mil e quinhentas e cinquenta e nove) de novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, na forma do § 1º do artigo 170 da Lei n. 6.404/1976.

5.1.1. A integralização do aumento de capital é realizada pelos acionistas, na proporção da participação por eles detida no capital social da Companhia, conforme Boletins de Subscrição em anexo, mediante a capitalização de créditos detidos contra

a Companhia, (Anexos I e II), como constante do balanço patrimonial da Companhia datado de 30 de novembro de 2025.

5.2. Em consequência da deliberação acima, aprovar a nova redação do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º - O capital social subscrito, totalmente integralizado, é de R\$ 1.350.367.726,00 (um bilhão, trezentos e cinquenta milhões, trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e vinte e seis reais), dividido em 1.572.467.726 (um bilhão, quinhentas e setenta e dois milhões, quatrocentas e sessenta e sete mil, setecentas e vinte e seis) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.”

5.3. Em razão das deliberações acima, os acionistas decidem reformar o Estatuto Social da Companhia que, acrescido da alteração retro deliberada e consolidado, passa a vigorar em sua íntegra conforme o Anexo III à presente ata.

6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. (Assinaturas) Presidente – José Isaac Peres; Secretário – João Paulo Nogueira Barros; Acionistas – José Isaac Peres e Maria Helena Kaminitz Peres (p.p. José Isaac Peres). A presente é cópia fiel da ata arquivada na sede da Companhia, na forma do artigo 294, IV da Lei nº 6.404/76.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2025.

DocuSigned by
João Paulo Nogueira Barros
Assinado por: JOAO PAULO NOGUEIRA BARROS
CPF: 158302707
Distrito de Registro: 20020206 | 12.11.12 BRT
O: ICP-Brasil | OU: AC OAB
C: BR
Emprego: AC OAB G3
DN: CN=77802659430

João Paulo Nogueira Barros
Secretário

MULTIPLAN PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF Nº 29.401.298/0001-23

NIRE Nº 33.3.0032579-4

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E PRAZO

Artigo 1º - MULTIPLAN PARTICIPAÇÕES S.A. é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto Social e pelos dispositivos legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir ou encerrar filiais, escritórios e outras dependências, no país ou no exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a participação, como acionista ou quotista, em outras empresas no país ou no exterior.

Artigo 4º - É indeterminado o prazo de duração da Companhia.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E DIREITO DE PREFERÊNCIA

Artigo 5º - O capital social subscrito, totalmente integralizado, é de R\$ 1.350.367.726,00 (um bilhão, trezentos e cinquenta milhões, trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e vinte e seis reais), dividido em 1.572.467.726 (um bilhão, quinhentas e setenta e dois milhões, quatrocentas e sessenta e sete mil, setecentas e vinte e seis) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Artigo 6º - A cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia.

Artigo 7º - Ainda que sem guardar proporção com as ações ordinárias, mas respeitado o limite legal, a Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, pode emitir ações preferenciais, sem direito de voto nas deliberações da Assembleia Geral, sendo-lhes assegurada prioridade:

(a) no reembolso do capital, sem prêmio, na eventualidade de liquidação da Companhia; e

(b) no pagamento de dividendos mínimos, não cumulativos, de 6% (seis por cento) ao ano, computados sobre o valor resultante da divisão do capital subscrito pelo número total de ações da Companhia.

Artigo 8º - As ações, títulos múltiplos ou cautelas que as representem, se emitidos, serão assinados por 2 (dois) Diretores da Companhia, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente.

Artigo 9º - Se qualquer acionista desejar vender, no todo ou em parte, suas ações a terceiros, ou ceder seus direitos de preferência, deverá cientificar sua intenção à Diretoria da Companhia, mencionando o preço de venda pretendido, o nome e a qualificação do potencial comprador e as condições de pagamento. A Diretoria, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias da data em que recebeu do acionista a notificação da sua intenção de vender as ações, comunicará o fato aos demais acionistas, por carta registrada, devendo os acionistas interessados exercer o seu direito de preferência de compra no prazo de 30 (trinta) dias a contar daquela comunicação.

Parágrafo Único - Vencido o prazo concedido aos acionistas para exercer o direito previsto no *caput* deste Artigo, sem que o exerçam, ficará liberado o acionista que deseja se desfazer de suas ações, ou direitos, para vendê-los a terceiros nos 30 (trinta) dias seguintes, ao preço, prazo e condições de pagamento que não sejam inferiores nem mais favoráveis ao comprador do que os constantes da oferta feita aos acionistas.

Artigo 10 - Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, preferência para a subscrição do aumento de capital, nos termos e condições do artigo 171 da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das Sociedades por Ações”).

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11 - A administração da Companhia é exercida pela Diretoria.

Artigo 12 - O prazo de gestão dos Diretores é de 2 (dois) anos, admitida a reeleição e estende-se até a investidura dos administradores que os sucedam.

Artigo 13 - Os Diretores são investidos em seus cargos na própria Assembleia que os eleger ou mediante assinatura de termo de posse lavrado no respectivo Livro de Atas de Reunião.

Artigo 14 - Fica dispensada a prestação de caução para o exercício do cargo de Diretor da Companhia.

Artigo 15 - A remuneração da Diretoria será estabelecida pela Assembleia Geral.

Artigo 16 - A Diretoria compõe-se de: **(a)** 1 (um) Diretor Presidente; **(b)** 1 (um) Diretor Vice-Presidente; **(c)** 4 (quatro) Diretores Institucionais; e **(d)** 3 (três) Diretores Administrativos.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores, que deverão ser residentes no país, acionistas ou não, serão eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, nas ocasiões por ela determinadas e, extraordinariamente, sempre que necessário ou conveniente, por convocação do Diretor Presidente, do Diretor Vice-Presidente ou de 2 (dois) de seus membros.

Parágrafo Terceiro - As reuniões da Diretoria instalar-se-ão com a presença da maioria de seus membros. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes e constarão de atas lavradas em livro próprio. O Diretor Presidente, que presidirá as reuniões, nelas terá o voto de qualidade, além do seu próprio.

Parágrafo Quarto - Tanto para o fim do “quórum” de instalação, quanto do “quórum” de deliberação, são admitidos o voto escrito antecipado e a delegação de voto.

Parágrafo Quinto - Em caso de vacância de cargo da Diretoria, compete ao Diretor Presidente designar substituto provisório, até a realização da próxima Assembleia Geral da Companhia, que elegerá o substituto definitivo pelo prazo remanescente do mandato do substituído. Compete, igualmente, ao Diretor Presidente designar, quando necessário, substitutos para os Diretores que estiverem temporariamente ausentes ou impedidos.

Artigo 17 - Compete à Diretoria praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes.

Artigo 18 - Como regra geral, a Companhia se obriga validamente sempre que representada **(i)** pelo Diretor Presidente, isoladamente; **(ii)** pelo Diretor Vice-Presidente em conjunto com 2 (dois) Diretores Institucionais; e **(iii)** especificamente para a prática de atos de simples rotina administrativa nos termos do Artigo 19 abaixo, por 2 (dois) Diretores Administrativos, em conjunto.

Artigo 19 - A Companhia poderá ser representada por 2 (dois) Diretores Administrativos, em conjunto, quando se tratar da gestão administrativa da Companhia, incluindo a gestão contábil e operacional, podendo exercer exclusivamente atos de simples rotina administrativa, neles compreendidos os atos praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Junta Comercial, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e, ainda, quando se tratar do envio da Escrituração Contábil e Fiscal da

Companhia através do Sistema Público de Escrituração Digital e, por conseguinte, autenticação dos seus livros eletrônicos e outros de idêntica natureza, bem como constituir advogados em processos de natureza administrativa, judicial e arbitral para representação da Companhia perante qualquer juízo, instância, Tribunal ou órgão público.

Artigo 20 - É competência privativa **(a)** do Diretor Presidente, isoladamente, ou **(b)** do Diretor Vice-Presidente em conjunto com 2 (dois) Diretores Institucionais, qualquer decisão, pela Companhia, em obter, assumir, renovar ou de outra forma contrair novo financiamento ou dívida, a concessão de qualquer garantia ou indenização, a venda ou disposição de quaisquer ativos da Companhia, a movimentação financeira e o exercício do direito de voto da Companhia em qualquer de suas subsidiárias.

Artigo 21 - O Diretor Presidente poderá autorizar, por escrito, a prática de quaisquer atos de sua competência privativa por um dentre os demais Diretores, sem prejuízo do exercício pelo Diretor Presidente.

Artigo 22 - A Companhia poderá ser representada por procuradores nomeados na forma do Artigo 18 acima, respeitadas as limitações constantes do respectivo mandato e dos poderes do outorgante.

Artigo 23 - Serão nulos e não gerarão responsabilidades para a Companhia os atos praticados pelos administradores com violação das regras deste Estatuto Social.

CAPÍTULO IV – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 24 - A Assembleia Geral, convocada e instalada na forma da lei e deste Estatuto Social, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto social da Companhia e tomar as resoluções que julgar conveniente à defesa e ao desenvolvimento dela.

Artigo 25 - A Assembleia Geral será instalada e presidida por um Presidente a ser designado pela maioria dos presentes. O Presidente da Assembleia escolherá 1 (um) ou mais secretários.

Parágrafo Primeiro - Ressalvados os casos para os quais a lei determine “quórum” qualificado e os do parágrafo subsequente, as deliberações da Assembleia serão tomadas por maioria absoluta dos votos presentes, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Segundo - Dependerão do voto afirmativo de acionistas representando, no mínimo, 70% (setenta por cento) do capital com direito a voto, as deliberações sobre:

(a) as matérias previstas no artigo 136, incisos I, II, III, IV, V, VII e VIII, da Lei das Sociedades por Ações;

(b) a incorporação da Companhia em outra, ou sua fusão ou cisão, ou a incorporação, na Companhia, de outra sociedade.

Parágrafo Terceiro - Além das demais matérias estabelecidas em lei e neste Estatuto Social, caberá à Assembleia Geral:

(a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

(b) estabelecer o modo pelo qual a Companhia exercerá o direito de voto nas assembleias gerais das sociedades de que ela participe;

(c) eleger e destituir os Diretores da Companhia, fixando-lhes as atribuições e os respectivos limites de competência e de decisão;

(d) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando a qualquer tempo, os livros e documentos da Companhia, podendo solicitar informações sobre a prática de quaisquer atos de interesse da Companhia, inclusive contratos, celebrados ou em vias de celebração;

(e) deliberar sobre a emissão de notas promissórias para a subscrição pública (“*commercial papers*”);

(f) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

(g) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia;

(h) aprovar: (i) o Plano Anual de Negócios, o Orçamento de Operações e Orçamento de Despesas de Capital; (ii) os estudos técnicos que recomendem a fusão, cisão ou operação similar da Companhia, com ou por outra sociedade; (iii) a recompra, o resgate ou outra aquisição onerosa de quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, pertencentes a terceiros ou aos acionistas ou a reserva de fundos para esse propósito, salvo quando efetuada de acordo com os termos dos referidos valores mobiliários; (iv) as condições para dissolução ou a liquidação da Companhia; e (v) qualquer emissão de ações ou de títulos conversíveis em ações; e

(i) resolver os casos omissos do presente Estatuto Social.

Artigo 26 - Dos trabalhos e das deliberações da Assembleia Geral serão lavradas em atas em livro próprio, com o conteúdo, indicações, requisitos e assinaturas exigidos em lei.

Artigo 27 - A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária conforme a matéria sobre a qual versar. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, instrumentadas em ata única.

CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

Artigo 28 - O Conselho Fiscal, quando instalado nos termos da lei, será composto de, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e de suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal exercerá as atribuições e poderes conferidos pela lei, bem como estabelecerá, por deliberação majoritária, o respectivo regimento interno.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RESULTADOS

Artigo 29 - O exercício social inicia-se a 1º de janeiro e encerrar-se a 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as demonstrações financeiras cabíveis.

Parágrafo Segundo - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto Social e na lei.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral poderá deliberar sobre a formação das reservas seguintes, além daquelas decorrentes de exigência legal: **(i)** reserva para contingências; **(ii)** reserva de lucros a realizar; e **(iii)** reservar para investimento para capital de giro.

Parágrafo Quarto - Os acionistas terão direito de receber um dividendo mínimo de 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos de cada exercício, com ajustes adiante indicados: **(i)** o acréscimo das seguintes importâncias: **(a)** resultantes da reversão, no exercício, de reserva para contingências, anteriormente formadas; **(b)** resultantes da realização, no exercício, de lucros que tenham sido transferidos anteriormente para a reserva de lucros a realizar; **(ii)** o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição de reserva legal, de reserva para contingências e da reserva de lucros a realizar.

Parágrafo Quinto - Os membros da Diretoria fazem jus a uma participação no lucro da Companhia, a ser deliberada pela Assembleia, observados os limites de lei. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório a que se refere o Parágrafo Quarto supra. Sempre que for levantado balanço semestral e com base nele forem pagos dividendos intermediários em valor ao menos igual a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do período, calculado nos termos do referido Parágrafo Quarto, poderá ser paga aos administradores e empregados, por deliberação da Assembleia Geral, participação no lucro semestral “*ad referendum*” da Assembleia Geral, não excedente a 15% (quinze por cento) dele, observados aos administradores o limite legal.

Parágrafo Sexto - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou intermediários. A Assembleia Geral deliberará sobre distribuição de dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços. A Assembleia Geral poderá, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros existentes naqueles balanços ou de saldos acumulados no último balanço anual.

Parágrafo Sétimo - Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos prescrevem em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII – LIQUIDAÇÃO

Artigo 30 - A Companhia entra em liquidação nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, observado o disposto no Artigo 25, Parágrafo Terceiro, alínea (h), item (iv), cabendo à Assembleia Geral, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, bem como eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar durante o período de liquidação, fixando as respectivas remunerações.

DocuSigned by
João Paulo Nogueira Barros
Assinado por: JOAO PAULO NOGUEIRA BARROS
CPF: 1338019707
Data/Hora da Assinatura: 2026/02/26 12:13:07 BRT
ID: 8CF86661-0U: AC: CMB
C: BR
Emissor: AC: CMB ES
www.jucerja.rj.gov.br

João Paulo Nogueira Barros
Secretário

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 371BF503-0CA9-4BA0-B469-CFE627F6B445
 Assunto: AGE - MTPA 2025 - Aumento de K v secretário vf2 e ESO.pdf
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 9
 Assinar páginas: 2
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído
 Remetente do envelope:
 Miryam Barandier
 Av. das Américas, nº 4200, Bloco 2, sala 501
 RJ, Rio de Janeiro 22640-102
 mbarandier@multiplan.com.br
 Endereço IP: 155.190.29.38

Rastreamento de registros

Status: Original
 19/02/2026 11:13:08
 Portador: Miryam Barandier
 mbarandier@multiplan.com.br
 Local: DocuSign

Eventos do signatário

João Paulo Nogueira Barros
 jnogueira@multiplan.com.br
 Advogado
 Multiplan

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP-Brasil
 Emissor: AC OAB G3
 Assunto: CN=JOAO PAULO NOGUEIRA BARROS

Assinatura

DocuSigned by:

 D05E77B8DE8A439...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 155.190.29.7

Política de certificado:

[1]Certificate Policy:
 Policy Identifier=2.16.76.1.2.3.28
 [1,1]Policy Qualifier Info:
 Policy Qualifier Id=CPS
 Qualifier:
http://icp-brasil.certisign.com.br/repositorio/dpc/AC_OAB/DPC_AC_OAB.pdf

Registro de hora e data

Enviado: 19/02/2026 11:15:10
 Reenviado: 20/02/2026 10:57:38
 Visualizado: 20/02/2026 11:52:22
 Assinado: 20/02/2026 12:13:20

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	19/02/2026 11:15:10
Entrega certificada	Segurança verificada	20/02/2026 11:52:22
Assinatura concluída	Segurança verificada	20/02/2026 12:13:20

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MULTIPLAN PARTICIPAÇÕES S.A
 NIRE: 333.0032579-4 Protocolo: 2026/00197746-3 Data do protocolo: 29/01/2026
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/02/2026 SOB O NÚMERO 00007610871 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: 172EEC04C7E883DF4ED2136D24ED8CAA2C8FEFDB7E6A80FBE84A2B9819891F80
 Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Concluído	Segurança verificada	20/02/2026 12:13:21
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MULTIPLAN PARTICIPAÇÕES S.A

NIRE: 333.0032579-4 Protocolo: 2026/00197746-3 Data do protocolo: 29/01/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/02/2026 SOB O NÚMERO 00007610871 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 172EEC04C7E883DF4ED2136D24ED8CAA2C8FEFDB7E6A80FBE84A2B9819891F80

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



ANEXO I

MULTIPLAN PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF Nº 29.401.298/0001-23

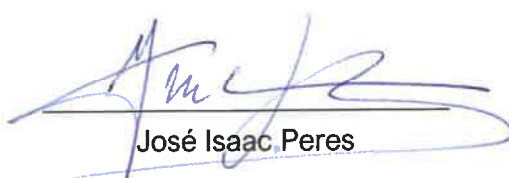
NIRE Nº 33.3.0032579-4

Boletim de Subscrição

JOSÉ ISAAC PERES, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 01.743.139-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.778.577-49, com escritório na Av. das Américas n.º 4.200, bloco 2, sala 501, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro ("Subscriber"), subscreve 146.047.399 (cento e quarenta e seis milhões, quarenta e sete mil, trezentos e noventa e nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, emitidas pela MULTIPLAN PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas nº 4.200, bloco 2, sala 501, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.401.298/0001-23 ("Companhia"), ao preço de emissão de R\$ 1,00 por ação, perfazendo o valor total de R\$ 146.047.399,00 (cento e quarenta e seis milhões, quarenta e sete mil, trezentos e noventa e nove reais), tudo de acordo com os termos da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data.

O Subscriber integraliza, nesta data, a quantia R\$ 146.047.399,00 (cento e quarenta e seis milhões, quarenta e sete mil, trezentos e noventa e nove reais) mediante capitalização de créditos detidos contra a Companhia, conforme constante do balanço patrimonial intermediário da Companhia levantado em 30 de dezembro de 2025.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2025


José Isaac Peres



ANEXO II

MULTIPLAN PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF Nº 29.401.298/0001-23

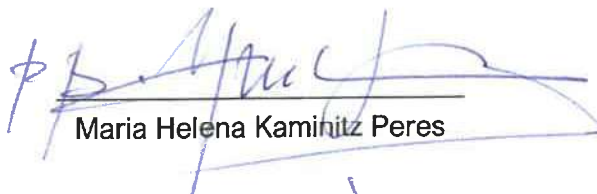
NIRE Nº 33.3.0032579-4

Boletim de Subscrição

MARIA HELENA KAMINITZ PERES, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade IFP/RJ nº 1.842.722-9, inscrita no CPF/MF sob o nº 922.109.297-68, com escritório na Av. das Américas n.º 4.200, bloco 2, sala 501, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro ("Subscritora"), subscreve 33.438.160 (trinta e três milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, cento e sessenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, emitidas pela MULTIPLAN PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas nº 4.200, bloco 2, sala 501, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.401.298/0001-23 ("Companhia"), ao preço de emissão de R\$ 1,00 por ação, perfazendo o valor total de R\$ 33.438.160,00 (trinta e três milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, cento e sessenta reais), tudo de acordo com os termos da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data.

A Subscritora integraliza, nesta data, a quantia R\$ 33.438.160,00 (trinta e três milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, cento e sessenta reais), mediante capitalização de créditos detidos contra a Companhia, conforme constante do balanço patrimonial intermediário da Companhia levantado em 30 de dezembro de 2025.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2025


Maria Helena Kaminitz Peres

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Nos termos e para os efeitos do Art. 63, §3º da Lei nº 8.934/1994, **AMAURY BRAGA CALIXTO**, contador com inscrição ativa no CRC/MG sob o nº 077956/O-3 T/SP, expedida em 15/07/2003, inscrito no CPF nº 040.674.546-35, DECLARA, DECLARA, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo discriminado(s) é(são) cópia(s) autêntica(s) e condiz(em) com o original.

Documentos apresentados:

- MULTIPLAN PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ/MF Nº 29.401.298/0001-23 NIRE Nº 33.3.0032579-4 Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de dezembro de 2025 (O documento possui 9 (nove) páginas).
- Sumário de assinaturas da MULTIPLAN PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ/MF Nº 29.401.298/0001-23 NIRE Nº 33.3.0032579-4 Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de dezembro de 2025 (O documento possui 2 (duas) páginas).
- Boletim de Subscrição assinado pelo Sr. José Isaac Peres (O documento possui 1 (uma) página).
- Boletim de Subscrição assinado pela Sra. Maria Helena Kaminitz Peres (O documento possui 1 (uma) página).
- Carteira de Identidade Profissional do Conselho de Regional de Contabilidade do Sr. Amaury Braga Calixto (O documento possui uma página).

São Paulo, 12 de fevereiro de 2026.

AMAURY BRAGA CALIXTO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MULTIPLAN PARTICIPAÇÕES S.A

NIRE: 333.0032579-4 Protocolo: 2026/00197746-3 Data do protocolo: 29/01/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/02/2026 SOB O NÚMERO 00007610871 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 172EEC04C7E883DF4ED2136D24ED8CAA2C8FEFDB7E6A80FBE84A2B9819891F80

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

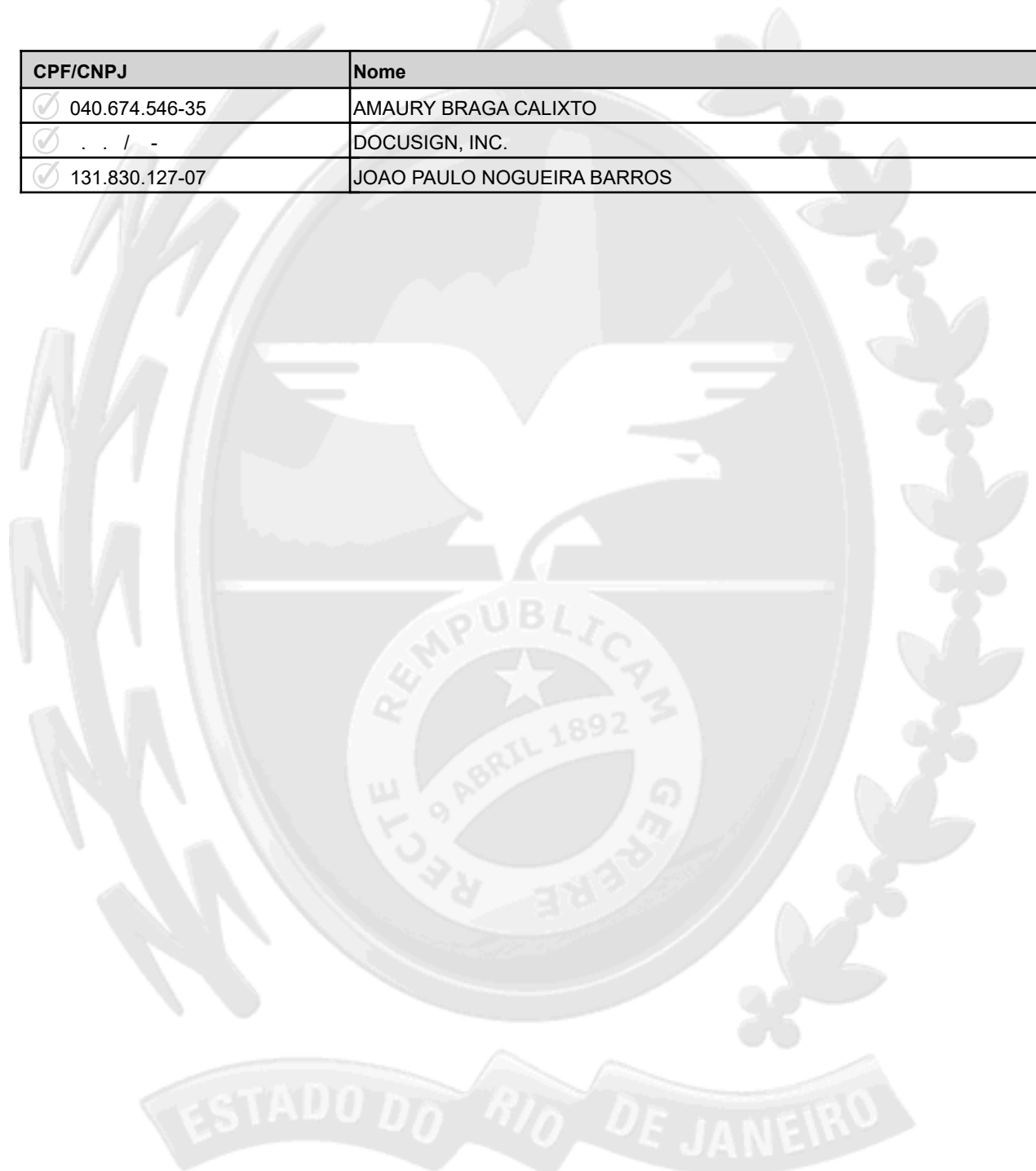




IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA MULTIPLAN PARTICIPAÇÕES S.A, NIRE 33.3.0032579-4, PROTOCOLO 2026/00197746-3, ARQUIVADO EM 25/02/2026, SOB O NÚMERO (S) 00007610871, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
040.674.546-35	AMAURY BRAGA CALIXTO
. . / -	DOCUSIGN, INC.
131.830.127-07	JOAO PAULO NOGUEIRA BARROS



25 de fevereiro de 2026.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
 Secretário Geral